



Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2011

Ref.11-08-15-COMINAD-

OFÍCIO_PROCURADOR_STJD_IRREGULARIDADES_FEDERAÇÃO_GOIANA (00)

RELATÓRIO FINAL

Processo: 001.005.2011

Ilmo. Presidente,

A Comissão designada, por determinação do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Tênis de Mesa, para apurar os fatos relacionados no ofício acima mencionado, vem apresentar o Relatório Conclusivo de seus trabalhos.

1 - Dos fatos

Do que foi possível a esta Comissão apurar, verifica-se:

- I) que a Federação Goiana de Tênis de Mesa, descumpriu o previsto no artigo 13, alínea “c” do Estatuto da CBTM e Nota Oficial 123-B-2010 “REQUISICÃO DE DOCUMENTOS JUNTO ÀS FEDERAÇÕES”; tendo sido requerido o atendimento eficaz por diversas oportunidades e tendo aberto prazos para tal regularização;
- II) que tal descumprimento também configura infração ao artigo 191, II do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD);
- III) que a Federação em questão não quita suas anuidades desde o ano de 2003, totalizando sua dívida no valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), sem acréscimo de correções.

2 – Da Defesa

Instada a se manifestar pelo I. Procurador Geral do STJD, Dr. Glauber Navega Guadelupe, quedou-se inerte, tendo apresentado razões, através de correio eletrônico, fora do prazo legal, razão pela qual devem ser desconsideradas as alegações da indiciada.

3 – Das Responsabilidades

Diante dos fatos e fundamentos ora apresentados, restou caracterizada a responsabilidade da indiciada pelo não cumprimento do Estatuto e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

4 - Conclusões

De todo o exposto, após detida análise dos fatos expostos, tendo sido aberto prazo para manifestação e defesa que quedou-se inerte, opinamos pela pena de **SUSPENSÃO** para a Federação Goiana de Tênis de Mesa, conferindo o prazo de (30) trinta dias para que cessem as irregularidades apontadas, sob pena de **DEFILIAÇÃO**.

Outrossim, devem os presentes autos retornarem a Procuradoria do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Tênis de Mesa, conforme sugerido pelo I. Procurador Geral, no sentido de que seja oferecida denúncia pela infração disciplinar cometida.

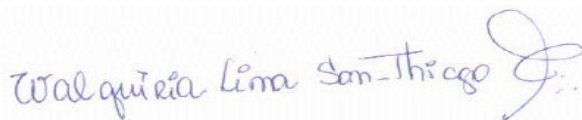
Rio de Janeiro, 15 DE AGOSTO DE 2011.



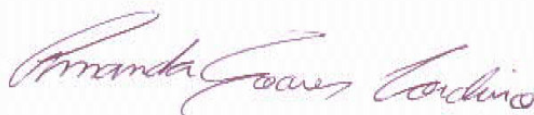
DANIELLE COELHO SCHROEDER



EDIR OLIVEIRA



WALQUIRIA LIMA SAN-THIAGO



AMANDA CORDEIRO

Secretária da Comissão de Inquérito Administrativo